



GOVERNO PARANÁ

DELIBERAÇÃO Nº 011/2005

A Comissão Intergestores Bipartite do Paraná, reunida em 25/02/2005 no município de Curitiba, considerando:

1. Portaria SAS/MS nº 174 de 14/05/2004, que estabelece o cadastramento, por meio do Cartão Nacional de Saúde -CNS, dos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, para os atendimentos que exigem autorização prévia;
2. Portaria SAS/MS nº 719 de 03/12/2004 que prorroga o prazo para a utilização do número do Cartão Nacional de Saúde para os pacientes submetidos a cirurgias eletivas e a procedimentos ambulatoriais que necessitam autorização prévia, conforme previsto na referida Portaria, para março/2005;
3. que no Estado do Paraná, apesar de existirem cadastros equivalentes a 70% da população geral, não significa que esse volume da população esteja cadastrada, uma vez que há duplicidade de cadastros;
4. a discrepância entre os percentuais de usuários cadastrados nos municípios do Estado, com alguns apresentando mais de 100% da população cadastrada e outros menos de 15%;
5. o atraso ocorrido na entrega dos Cartões Provisórios ou Definitivos aos usuários, que resultou no desconhecimento do número do Cadastro por parte do cidadão, dificultando a acessibilidade ao Sistema, e, implicando na necessidade de disponibilização de equipamentos de informática, com acesso a internet, em todas as unidades de atendimento ao SUS, de forma a agilizar a consulta imediata ao número do Cartão, o que hoje não é realidade;
6. que a necessidade constante de consultar o número do Cartão vem sobrecarregando e dificultando o acesso ao Sistema;
7. as mudanças ocorridas nas administrações municipais no início do ano, em função do processo eleitoral, com conseqüente alteração nos quadros funcionais das equipes nas Secretarias Municipais de Saúde;
8. a necessidade promover a divulgação do Cartão SUS para a população, de forma a esclarecer a mesma quanto a importância desse instrumento para garantir seu acesso ao Sistema Único de Saúde.

Aprova o encaminhamento de solicitação, junto ao Ministério da Saúde, da prorrogação do prazo estabelecido para a obrigatoriedade da utilização do número do Cartão Nacional de Saúde, Portaria SAS/MS nº 719 de 03/12/2004, em 180 dias.

